



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Referência

1. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

2. OBJETO

Refere -se à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PLANURA – MG**”, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, **NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO**, conforme procedimentos integrantes deste Termo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

1.2 – Prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para execução da obra de drenagem de águas pluviais na Rua Jeronimo Luiz Borges como Rua A até a Rua E COHAB Vila Olímpica e na Rua 9/Avenida 2 no Loteamento Aldeia do Valle, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições contidas neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, sendo necessário a contratação de empresa terceirizada e especializada que disponha de máquinas e equipamentos próprios para o serviço de execução de galeria pluviais.

Este serviço atenderá a galeria que dá acesso a Rua Jeronimo Luiz Borges com a Rua A até a Rua E COHAB, beneficiando a população do bairro Vila Olímpica Cohab e Rua 9/Avenida 2 Loteamento Aldeia do Vale, onde há a necessidade de realização de drenagem de águas pluviais, afim de evitar enxurradas, enchentes, erosão, etc.

4. DESCRIÇÃO QUALITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	QTDE	UND	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO TEM	VL. UNIT/BDI	VL TOTAL
1.1	2,00	m ²		Forn. e colocação de placa de aço galvanizada esp. 0,45 mm 2,00x1,00 m sobre estrutura de madeira	380,16	760,33
1.2	3,00	m ³		Demolição mecanizada de concreto armado com equipamento elétrico, inclusive afastamento. (2,00x15,00x0,10 m)	275,61	826,84
2.1	2.931,60	m ³		Escavação mecanizada de vala c/ profundidade de 1,5 até 3,00 m, com escavadeira, largura de 1,5 a 2,5 metros, em solo de 2ª categoria, em locais com alto nível de interferencia	12,59	36.901,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2	678,00	m ²		Regularização manual e compactação com placa vibratória de fundo de val exclusive desmatamento. (678,00 ml x 1,00 largura) = 678,00 m ²	5,61	3.805,28
2.3	678,00	m ³		Reaterro mecanizado de vala c/ escavadeira hidráulica, largura 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5 a 3,00 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria , com placa vibratória. (2,00x678,00x0,50m) =	16,13	10.932,75
3.1	678,00			Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado D = 1000 mm PA-1, junta em argamassa de cimento traço 1:3, cimento e areia	642,50	435.615,00
4.1	1,00	und		Caixa coletora (boca de lobo) em alvenaria com bloco de concreto estrutural 14x19x39 cm, revestida internamente com chapisco, cimento e areia, traço 1:3, fundo em lastro de concreto esp. 10 cm FCK 20 mpa, nas dimensões de 15,00x1,28 m, no respaldo da alvenaria viga armada (14x19cm) para apoio dos perfis metálico em formato de I e gradeamento de aço de 25mm 1" CA50, com janela de 60x60 cm para manutenção, conforme projeto.	26.826,04	26.826,04
4.2	1,00	und		Caixa coletora final (boca de lobo) em alvenaria com bloco de concreto estrutural (14x19x39 cm), revestida internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, fundo lastro de concreto 10 cm FCK 20 mpa, nas dimensões de (2,40x2,40x1,50 m), no respaldo da alvenaria viga armada (14x19 cm) para apoio dos perfis metálico em formato de I e gradeamento de aço de 25 mm 1" CA50, com janela de 60x60 cm para manutenção.Saída final com parede de contenção armada e chapiscada, blocos de contenção de alvenaria chapiscado , concreto armado esp. 10 cm, conforme projeto.	11.784,94	11.784,94
4.3	1,00	und		Caixa coletora (boca de lobo) em alvenaria com bloco de concreto estrutural 14x19x39 cm, revestida internamente com chapisco, cimento e areia, traço 1:3, fundo em lastro de concreto esp. 10 cm FCK 20 mpa, nas dimensões de 1,40x2,28 m, no respaldo da alvenaria viga armada (14x19cm) para apoio do perfis metálico em formato de I e gradeamento de aço 25 mm 1" CA50, com janela 60x60 cm para manutenção. Caixa coletora (boca de lobo) em alvenaria de concreto estrutural 14x19x39 cm, revestida internamente com chapisco,	48.273,15	48.273,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				fundo em lastro de concreto esp. 10 cm FCK 20 mp nas dimensões de 2,40x2,40x3,90 m, no repaldo viga armada 14x19 cm, para apoio dos perfis metálico em formato de I e gradeamento de aço 25 mm 1" CA50, com janela de 60x60 cm para manutenção. Saída final com parede de contenção, bloco de contenção e concreto armado do piso. Conforme projeto.		
5.1	785,00	m ²		Limpeza mecanizada do terreno, inclusive retirada de arvores, poda, com bota fora. (2,50x314,00m)	0,49	382,69
6.1	1,00	und		Limpeza final para entrega de obra	1.000,00	1.250,00

Valores médio baseados dos orçamentos anexo.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para possível fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência é de R\$ 577.358,52 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

As despesas , decorrentes da aquisição do objeto deste processo, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO:	RECURSO
807	Copasa
720	Copasa
808	Hídricos

7. DA ENTREGA

A entrega será realizada de acordo com o planejamento/cronograma realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, assuntos urbanos e planejamento.

8. DO PAGAMENTO

O serviço será sobo regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, do tipo Menor Preço Global, tendo como órgão fiscalizador a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**, através do seu Departamento Técnico. Os preços dos serviços são individualizados e os pagamentos vinculados à comprovação de execução de cada item específico da planilha orçamentária.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação das penalidades.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até 30 dias, mediante emissão de Notas Fiscais, através de Ordem Bancária ou depósito bancário.

9.2- No caso do depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

9.3- A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

9.4- Serão pagos somente os serviços efetivos e comprovadamente executados, observando os valores contratados.

9.5 – O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, decorrentes da contratação e após o envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS(CRF).

9.6- A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7- A Administração só poderá receber serviços cobertos por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM:

Para julgamento e classificação das propostas, será verificada a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos da Intenção de Dispensa.

O preço deve estar dentro do praticado e conforme descrição a seguir:

11. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser efetuada no dia estabelecido pela contratante, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que a licitante vencedora/contratada deverá executar o objeto, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos, sendo de total responsabilidade do licitante vencedor, inclusive a carga, transporte, descarga, mão de obra qualificada e todos os materiais necessários para execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar através do Fiscal da obra, Mardone Tomain Engenheiro Civil, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. A prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

12.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previsto no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

13.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representa-lá juntamente à fiscalização.

13.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminha por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

b) Manter, durante a validade do Contrato, as memsmas condições de habilitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitaivo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

d) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

14. PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Lei 14.133/2021.

14.2. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planura, por até 2 anos.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Iturama, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

b) Deixar de apresentardocumentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;

c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Comportar-se de modo inidôneo.

14.4. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o Município de Planura ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. As penalidades prevista nesta cláusula, com exceção de penalidade de advertência serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO

Planura – MG, 18 de abril de 2024

VITOR ANDRÉ NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS
Secretario Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento